



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001/2025

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG - CEP: 33.230-103, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Allan Diego Falci, inscrito no CPF sob o nº ***.783.536-**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **LOCMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.238.951/0001-54, sediada na Rua Herbene, nº 425, Messejana, Fortaleza/CE - CEP: 60.842-120, neste ato representada por André Camargo Lima de Aquino, inscrito no CPF sob o nº ***.118.503-** e/ou Bruno Camargo Lima de Aquino, inscrito no CPF sob o nº ***.118.683-**, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato administrativo, decorrente do Processo **Licitatório nº 246/2023, Pregão Eletrônico nº 129/2023** em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 605, de 04 de junho de 2006 e Decreto Municipal nº 3.989, de 31 de março de 2020, têm entre si, em conformidade com a **Ata de Registro de Preços nº 005/2024**, justo e contratado o que se segue:

Integram este Contrato como se nela estivessem transcritas, a Ata de Registro de Preços, a proposta da Contratada, o edital, o termo de referência e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este contrato tem como objeto a **FORNECIMENTO DE RECARGA DE OXIGÊNIO, E LOCAÇÃO DE CILINDROS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM E MANUTENÇÃO TÉCNICA CORRETIVA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**. Conforme especificações constantes do Anexo I da **Ata de Registro de Preços Nº 005/2024**.

Parágrafo Único: Este contrato está vinculado de forma total e plena a Ata de Registro de Preços nº 005/2024, proposta comercial da **CONTRATADA**, Processo **Licitatório nº 246/2023, Pregão Eletrônico nº 129/2023**, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência aos mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2.1. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato serão realizados pela **Secretaria Municipal de Saúde, através dos gestores de contrato**, observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização na execução do objeto pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DESTE CONTRATO

3.1. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, assim como observará os preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do art. 54, combinado com o inciso XII, do art. 55, todos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.2. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.3. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

3.4. Emitida a autorização de fornecimento na forma prevista neste instrumento, estará a **CONTRATADA** obrigada a entregar os itens nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de itens pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido emitida a respectiva autorização de fornecimento.

3.5. O fornecimento da recarga de oxigênio a ser adquirido deverá ser entregue no endereço fornecido pelo **CONTRATANTE** (o endereço será especificado no ato da solicitação) no horário de 9h00min às 16h00min, podendo a **CONTRATADA** agendar o horário e data de entrega pelos telefones com o setor solicitante no telefone (031) 3688-1428, ou diretamente com o usuário no telefone previamente cadastrado.

3.6. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a substituição dos itens fornecidos em desacordo com as especificações e prazos de validades exigidos. A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pela validade dos itens que serão entregues.

3.7. O **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal de Saúde, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste contrato, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.8. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.

3.9. A **CONTRATADA** deverá entregar os itens de forma PARCELADA, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, após o recebimento da autorização de fornecimento expedida pelo Setor de Compras do **CONTRATANTE** de acordo com a especificação contida no edital e na ata de registro de preços.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3.10. A **CONTRATADA** deverá entregar os itens no local indicado na autorização de fornecimento, expedida pelo Setor de Compras do **CONTRATANTE**.

3.11. No ato do recebimento dos itens constantes das especificações, será realizada a conferência de todos os itens entregues.

3.12. Os itens constantes nas autorizações de fornecimento, somente serão aceitos se entregues integralmente.

3.13. Não serão aceitas mercadorias entregues em desacordo com o solicitado. Em caso de defeito, fazer a **troca imediata** do item.

3.14. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha sanado os vícios existentes, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda o **CONTRATANTE** retirar os itens do local em que se encontram e devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

3.15. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

3.16. Demais condições previstas na Ata de Registro de Preços nº 005/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – Da **CONTRATADA**:

4.1. Indicar, no ato da assinatura deste contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representá-la junto ao **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente contrato e atender tempestivamente aos chamados do **CONTRATANTE**.

4.2. Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.3. Apresentar os documentos de regularidade fiscal: (notas fiscais/faturas) e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

4.4. Cumprir os prazos de entrega e quaisquer das condicionantes previstas neste contrato, na ata de registro de preços e no termo de referência, sob pena das sanções administrativas previstas neste instrumento.

4.5. Dentro do prazo de vigência deste contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir os quantitativos estipulados neste contrato.

4.6. Demais obrigações decorrentes previstas na Ata de Registro de Preços nº 005/2024.

II – Do CONTRATANTE:

4.7. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução durante o fornecimento, fixando, quando não pactuado neste contrato, prazo para correção.

4.8. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados.

4.9. Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio.

4.10. Outras obrigações decorrentes previstas na Ata de Registro de Preços nº005/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 56.995,01** (cinquenta e seis mil novecentos e noventa e cinco reais e um centavo), que serão pagos à **CONTRATADA**, após a devida comprovação da entrega dos itens nas condições exigidas:

EMPRESA: LOCMED HOSPITALAR LTDA CNPJ: 04.238.951/0001-54						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	286,8966	M3	RECARGA DE OXIGENIO PURO MEDICINAL 0,7M³ A 1M³ Aspecto fisico: gasoso; cor: incolor; peso molecular: 32,00; densidade relativa: 11,05; informações adicionais: produto com formula quimica O2, altamente oxidante, comprimido a altas pressoes, com pureza minima de 99,5%, numero ONU 1072, temperatura critica de 118,4°C e pressao critica de 651,82kgf/cm²; fornecimento: carga em cilindros de 0,7m³ a 1m³.	MESSER	116,00	33.280,01



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

02	255	SV	LOCACAO DE CILINDRO DE OXIGENIO - Locação de cilindros com capacidade de carga cilindro de 0,7 a 1 m ³ . Cada cilindro deverá vir acompanhado com válvula reguladora com manômetro, fluxômetro, cateter, copo umidificador com medidor min, max , tubo de conexão para os acessórios (silicone ou pvc), cateter nasal tipo óculos (adulto e pediátrico) ou mascara facial (adulto ou pediátrico) ou mascara de traqueostomia (adulto ou pediátrico); e carrinho de transporte .	MAT	93,00	23.715,00
TOTAL: R\$ 56.995,01 (CINQUENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E UM CENTAVO)						

5.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega.

5.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.

5.4. Se o objeto não for entregue conforme condições deste contrato e da Ata de Registro de Preços nº 005/2024, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

5.6. A nota fiscal deverá ser em formato eletrônico e encaminhada ao **CONTRATANTE**, contendo o número da autorização de fornecimento e o número do contrato a que se referem, bem como os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva autorização de fornecimento.

5.7. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, juntamente com as notas fiscais certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Trabalhista, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Municipal.

5.8. No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, caberá atualização monetária aos valores devidos. A atualização será proporcional ao período de atraso e baseada no último mês divulgado do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

CLÁUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

6.1. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, por prazo inferior a 12 (doze) meses, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor, sendo utilizado para estes fins o menor índice em vigor, e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a. O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressas na alínea “b” desta cláusula, via sistema de protocolo disponível no Portal do Cidadão no endereço eletrônico: <http://portalcidadao.lagoasanta.mg.gov.br>;

b. Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pela **CONTRATADA** sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;

c. Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a empresa contratada fica OBRIGADA a entregar os itens solicitados mediante autorização de fornecimento pelo **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As dotações orçamentárias para o exercício de 2025, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente do **CONTRATANTE**, sob as seguintes rubricas:

Ficha	Dotação
667	02.06.01.10.302.0019.2224.3.3.90.30.00
669	02.06.01.10.302.0019.2224.3.3.90.39.00
711	02.06.01.10.302.0021.2235.3.3.90.30.00
713	02.06.01.10.302.0021.2235.3.3.90.39.00

7.2. As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2025 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

7.3. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil IN RFB 1.234/2012 ou legislação que venha a suceder.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

7.4. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero, incluindo os optantes pelo Simples Nacional, devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem sujeitarem-se à retenção de imposto de renda no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.5. Se o objeto não for entregue conforme condições do edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

7.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.7. A ausência de destaque ou indicação incorreta do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF no documento fiscal é considerada irregularidade na emissão dos documentos fiscais para fins do disposto no subitem anterior, sob pena de devolução ou arbitramento de alíquota e retenção de ofício a critério da administração.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. Este contrato estará vigente por **06 (seis) meses**, a partir de sua última assinatura eletrônica, podendo ser rescindido antes deste prazo por conveniência e oportunidade administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.2. As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo CONTRATANTE serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

9.1. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

9.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcial dos contratos administrativos celebrados com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou retirar a autorização de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25, do Decreto Municipal nº 2.260, de 13 de fevereiro de 2012.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II, do art. 32, do Decreto Municipal nº 2.260, de 13 de fevereiro de 2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II, desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a cargo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que surtam um só efeito.

Lagoa Santa/MG, 2025.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ALLAN DIEGO FALCI
CONTRATANTE

LOCMED HOSPITALAR LTDA
ANDRÉ CAMARGO LIMA DE AQUINO e/ou
BRUNO CAMARGO LIMA DE AQUINO
CONTRATADA

Testemunhas: _____

CPF: _____

CPF: _____

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento b0bbaad7-3f20-4649-b768-c22a80f9fd26



Assinaturas



Allan Diego Falci
allanfalci@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte

Allan Diego Falci



BRUNO CAMARGO LIMA DE AQUINO:62111868353
Certificado Digital
licitacao@locmed.com.br
Assinou como parte



Maria Aparecida Pires De Moura
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha

Maria Aparecida Pires de Moura



Jhecillen Laner Favarini
jhecillenfavarini@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou

Jhecillen



Natália Leão
natalialeao@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou

Natalia Costa Leão

Eventos do documento

09 Jan 2025, 17:51:54

Documento b0bbaad7-3f20-4649-b768-c22a80f9fd26 **criado** por NATÁLIA COSTA LEÃO (3bbeb05d-a403-4ba2-b8bb-faaae043c64d). Email:natalialeao@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-01-09T17:51:54-03:00

09 Jan 2025, 17:54:52

Assinaturas **iniciadas** por NATÁLIA COSTA LEÃO (3bbeb05d-a403-4ba2-b8bb-faaae043c64d). Email:natalialeao@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-01-09T17:54:52-03:00

10 Jan 2025, 09:09:37

ALLAN DIEGO FALCI **Assinou como parte** - Email: allanfalci@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.106 (mail.lagoasanta.mg.gov.br porta: 60598) - Documento de identificação informado: 078.783.536-62 - DATE_ATOM: 2025-01-10T09:09:37-03:00

10 Jan 2025, 17:02:51

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - BRUNO CAMARGO LIMA DE AQUINO:62111868353 **Assinou como parte** Email: licitacao@locmed.com.br. IP: 206.42.21.76 (206-42-21-76-tmp.static.brisanet.net.br porta: 22098). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC

Certisign RFB G5,OU=A3,CN=BRUNO CAMARGO LIMA DE AQUINO:62111868353. - DATE_ATOM:
2025-01-10T17:02:51-03:00

13 Jan 2025, 09:15:30

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Assinou como testemunha** (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) -
Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.vespanet.com.br porta: 44924) -
Geolocalização: -19.6345856 -43.8960128 - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE_ATOM:
2025-01-13T09:15:30-03:00

13 Jan 2025, 17:39:18

JHECILLEN LANER FAVARINI **Assinou** (2ecb1486-8d1c-41b3-b655-387b1783fb78) - Email:
jhecillenfavarini@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.vespanet.com.br porta: 38750) -
Documento de identificação informado: 141.018.196-02 - DATE_ATOM: 2025-01-13T17:39:18-03:00

14 Jan 2025, 13:34:48

NATÁLIA LEÃO **Aprovou** (3bbeb05d-a403-4ba2-b8bb-faaae043c64d) - Email: natalialeao@lagoasanta.mg.gov.br -
IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.inetvip.com.br porta: 58538) - Documento de identificação informado:
058.891.046-59 - DATE_ATOM: 2025-01-14T13:34:48-03:00

Hash do documento original

(SHA256):870cdfa778b6850fbef3121f6c0a8101d44befae5b5e918e376d73307f784110

(SHA512):76b8a5f2542edd7c23ab7c0e9c1a09a773593693cd81e09b1b462ec79393f8cffb0651fcd5ac99d1c25e1e57b932a3c2b290cef632b64049d753145cdc059fcd

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.